

Atualizações sobre a Regulamentação da Lei 14.515/202 (Programas de Autocontrole e Programa de Incentivo à conformidade em Defesa Agropecuária)



Brasília – DF, 30 de julho 2024

GRUPO DE TRABALHO – PORTARIA SDA/MAPA 1.083/2024

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/04/2024 | Edição: 69 | Seção: 1 | Página: 4

Órgão: Ministério da Agricultura e Pecuária/Secretaria de Defesa Agropecuária

PORTRARIA SDA/MAPA N° 1.083, DE 9 DE ABRIL DE 2024

Instituir Grupo Técnico de Trabalho com a finalidade de subsidiar a regulamentação dos Capítulos II e III da Lei nº 14.515, de 29 de dezembro de 2022, referente à implantação dos programas de autocontrole aplicados aos agentes das cadeias produtivas do setor de produtos de origem animal e adesão ao programa de incentivo à conformidade em defesa agropecuária.

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA SUBSTITUTO, do Ministério da Agricultura e Pecuária, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 22 e 49 do Anexo I do Decreto nº 11.332, de 1º de janeiro de 2023, tendo em vista o que consta do Processo nº 21000.017163/2024-87, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo Técnico de Trabalho - GTT, com a finalidade de:

I - recepcionar e analisar os subsídios técnicos ofertados pelo setor regulado relacionada à proposta de regulamentação do capítulo da Lei nº 14.515, de 29 de dezembro de 2022, apresentados no processo SEI 21000.017163/2024-87;

II - apresentar proposta de regulamentação do capítulo II da Lei nº 14.515, de 29 de dezembro de 2022, referente à implantação, à manutenção, ao monitoramento e à verificação dos programas de autocontrole aplicados aos agentes das cadeias produtivas do setor de produtos de origem animal; e

III - subsidiar a Secretaria de Defesa Agropecuária sobre quais os dados operacionais e de qualidade deverão ser compartilhados periodicamente pelos agentes das cadeias produtivas do setor de produtos de origem animal com a fiscalização agropecuária, para possibilitar a adesão dos interessados ao programa de incentivo à conformidade em defesa agropecuária, instituído pelo capítulo III da Lei nº 14.515, de 29 de dezembro de 2022.

REPRESENTAÇÃO

Pública:

DSN/SDA/MAPA – DIPOA/SDA/MAPA – DSA/SDA/MAPA

Coordenação: SDA

Setor Regulado:

ABIEC - ABRAFRIGO - ABPA - Viva Lácteos – ABIPESCA

SAGMA - ABRA – ABINPET - SINDIRACÕES

OBJETIVO

-  Apresentar proposta de regulamentação do capítulo II e III da Lei nº 14.515, 2022;
-  Apresentar subsídios para o programa de incentivo a conformidade de POA





Produtos
Minuta de
Decreto e
documentos
assessórios

16 REUNIÕES GTT
Híbrido/Presencial
Período 23.04 a 25.05



Entrega
23/05/2024
24/05/2024
– Encaminha
conjur

Minuta de Decreto, deverá
contemplar:

Requisitos básicos necessários ao desenvolvimento dos PAC's, aplicados aos agentes do setor de POA;
Procedimentos adotados pelos agentes do setor de POA para a implantação, à manutenção, ao monitoramento e à verificação dos programas de autocontrole;
Procedimentos oficiais de verificação dos programas de autocontrole que serão implementados durante à fiscalização agropecuária.

Documentos assessórios, deverá
contemplar:

Parecer de mérito
Exposição de Motivos



Produtos

Relatório Final
dos trabalhos
do GTT



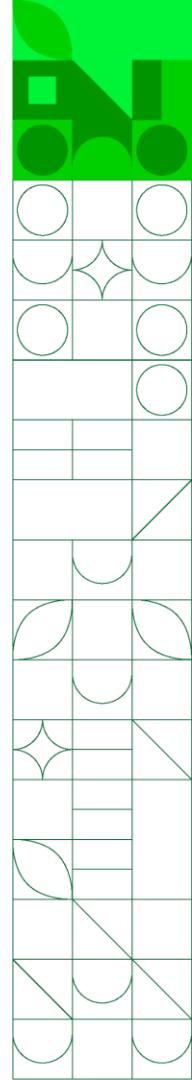
12/06/2024

Relatório final dos trabalhos do GTT, contendo:

Registros sistematizado das discussões realizadas e produtos elaborados; subsídios sobre quais os dados operacionais e de qualidade deverão ser compartilhados periodicamente pelos agentes das cadeias produtivas do setor de produtos de origem animal com a fiscalização agropecuária;

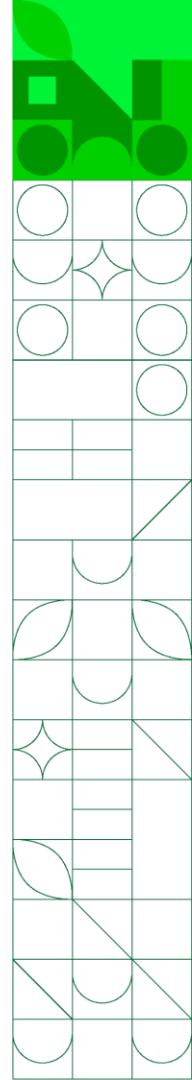
O que se pretende com a regulamentação?

- Aumentar a oferta de produtos no País atendendo aos padrões de inocuidade, a identidade, a qualidade e a segurança de acordo com os requisitos previstos na legislação
- Maior autonomia e senso de responsabilização para os agentes regulados desenvolverem seus processos e produtos atendendo aos padrões de conformidade.
- Estímulo à conformidade pelos agentes regulados.
- Eficiência Estatal na inspeção e fiscalização agropecuária.



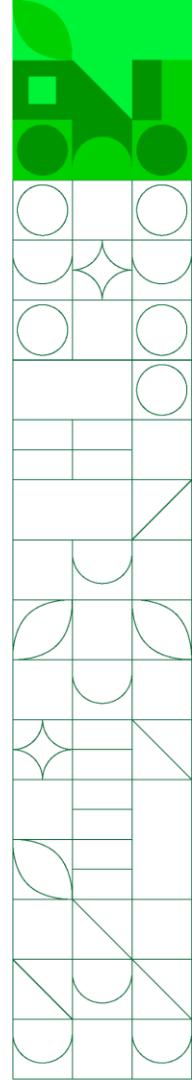
O que se pretende com a regulamentação?

- Incentivar a conformidade voluntária dos agentes privados, melhorando a qualidade e segurança dos produtos agropecuários. Isso contribui para a saúde animal, sanidade vegetal e inocuidade dos alimentos
- Valorizar e premiar a transparência e o engajamento dos estabelecimentos que se dispõe a compartilhar os dados críticos e operacionais e os programas de autocontrole
- Estimular o Maior número de estabelecimentos de cada setor aderirem e Pernecerem no Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária.

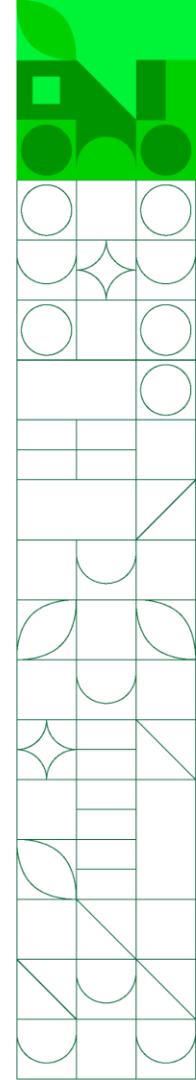


O que NÃO se pretende com a regulamentação?

- Tornar a burocracia necessária para adesão e permanência ao programa complexa, morosa e desestimulante
- Criar barreiras para os esbelecimento aderirem e permanecerem no programa
- Denegrir a imagem e eficácia do programa, ao possibilitar a adesão de estabelecimentos envolvidos com infrações sanitárias severas e práticas desleais de comércio.



Mudança de Mindset



- Valorizar o “compliance” – Regulação responsiva
- Alternativa ao modelo regulatório baseado essencialmente em punições, conhecido como comando e controle.
- Em vez de focar apenas em sanções, a regulação responsiva prioriza incentivos, prevenção e conformidade regulatória, promovendo um ambiente cooperativo e sustentável
- Não trata-se da fiscalização agropecuária definida em duas camadas, com sobreposição entre as mesmas, e sem um programa que valoriza o cumprimento de regras

RECOMENDAÇÕES DO GTT PORTARIA SDA 1.083/2024

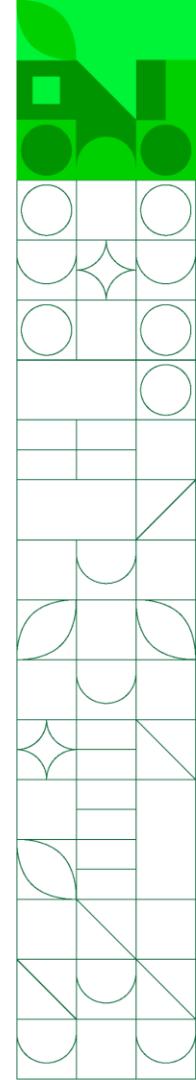


I – Envolver as entidades representativas na elaboração das normas

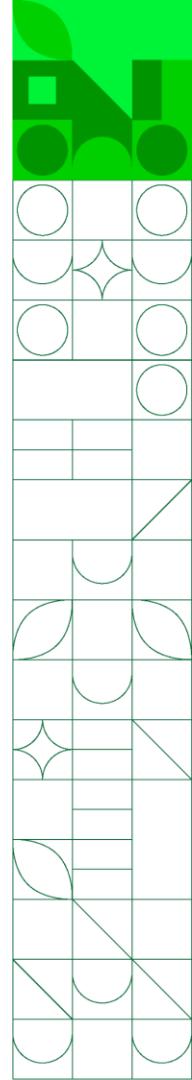
Recomenda-se uma Coordenação centralizada dos trabalhos, considerando-se a expertise desenvolvida pelo grupo com base nos alinhamentos sobre o tema

II- O compromisso conjunto entre MAPA e setor regulado para a expedição das normas complementares, observando-se o prazo estabelecido no Decreto.

III – Desenvolvimento e suporte de sistema informatizado necessário à implementação do Decreto.



ESTÁGIO ATUAL DA PROPOSTA DE DECRETO



- Envio para a CONJUR/MAPA – **23.05.2024**
- Parecer n. **00316/2024/CONJUR-MAPA/CGU/AGU (SEI 35834375)** – retorno a SDA em 12 de junho de 2024;
- Análise e Processamento interno das recomendações da CONJUR – 21 recomendações
 - a) Recomendações restritas a redação da norma (acatadas): 14
- Demais pontos, apresentação ao GTT Portaria SDA/MAPA – 1.083/2024

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 21.06.2024 –

REUNIÃO CASA CIVIL – 26.07.2024

- ESCLARECIMENTO DE QUESTÕES DE MÉRITO DA NORMA/ESTRATÉGIA DE REGULAMENTAÇÃO**
- AJUSTES NA MINUTA EM RELAÇÃO AS APLICAÇÃO DAS TÉCNICAS DE LEGÍSTICA**
- RETORNO A CASA CIVIL PARA AVALIAÇÃO – 30.07.2024**

O que se necessita adicionalmente ao Decreto para viabilizar a implementação do Programa de Incentivo à conformidade em Defesa Agropecuária

a) Desenvolvimento de Ferramentas Técnicas:

- Permitir a incorporação e utilização de ferramentas que permitam o monitoramento ágil e eficaz dos dados operacionais e críticos compartilhados e o acesso/armazenamento as partes essenciais dos programas de autocontrole (racionalidade/razoabilidade)
- Exemplos de ferramentas: Sistema SDA Digital; Nuvem, IoT, IoB, blockchain, aplicativo, inteligencia artificial etc.

O que se necessita adicionalmente ao Decreto para viabilizar a implementação do Programa de Incentivo à conformidade em Defesa Agropecuária

b) Normatização complementar:

- Modular as regras de acordo com as particularidades do setor produtivo;
- Estabelecer as regras operacionais para adesão, permanência e exclusão (ex: ferramenta para compartilhamento de dados, frequência de compartilhamento de dados etc)
- Delimitar as partes dos programas de autocontrole que serão disponibilizadas eletronicamente ao MAPA (ex: resumo do APPCC; sumário do PPHO pré-operacional e operacional; procedimentos sanitários operacionais ou Pontos de Controler)
- Definir os dados de qualidade e operacionais que serão compartilhados e a frequência no envio dessas informações.

O que se necessita adicionalmente ao Decreto para viabilizar a implementação do Programa de Incentivo à conformidade em Defesa Agropecuária

c) Engajamento e parceria do setor público e privado

- a conscientização dos regulados sobre os benefícios do programa é essencial para adesão e permanência dos estabelecimentos ao programa.
- Como fazer: cooperação mútua, participação ativa, visão holística e valorização do interesse público
- Como Não Fazer: Desconfiança Mútua, pouco espírito colaborativo, visão fragmentada e falta disposição de inovar

Para inspirar as discussões futuras quanto à normatização complementar

Table 8.5 Testing of cooked meat products for microbiological safety and quality

Relative importance		Useful testing							
Critical ingredients	Low	These products do not contain nonmeat ingredients of significance for microbiological safety or quality							
In-process	High	Monitoring the cooking parameters is essential							
	Medium	For products that support <i>L. monocytogenes</i> growth, postcook samples can assess control of <i>Listeria</i> spp. Typical levels encountered postcook:							
Processing environment	High	<ul style="list-style-type: none"> • <i>Listeria</i> spp. – absent <p>For products that support <i>L. monocytogenes</i> growth, during production sample product contact surfaces where cooked products are exposed to potential contamination before packaging. Sponge or swab samples from floors, drains and other nonproduct contact surfaces can provide an early indication of the level of control and a potential risk of contamination for equipment and product. Typical levels encountered:</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Listeria</i> spp. – absent 							
	Medium	Sample equipment surfaces before start-up to verify efficacy of cleaning and disinfecting. (See text for typical levels encountered)							
Shelf life	Medium	Shelf life testing may be useful for refrigerated products with extended code dates (see text). Shelf life testing of frozen cooked meats is not necessary							
End product	Medium	Test for indicators for ongoing process control and trend analysis (see text)							
Sampling plan & limits/g ^b									
Product		Microorganism	Analytical method ^a	Case	<i>n</i>	<i>c</i>	<i>m</i>	<i>M</i>	
Cooked meat		Aerobic colony count	ISO 4833	2	5	2	10 ⁴	10 ⁵	
		<i>E. coli</i>	ISO 16649-2	5	5	2	10 ²	10 ³	
		<i>S. aureus</i>	ISO 6888-1	8	5	1	10 ²	10 ³	
Cooked uncured meat (e.g., roast beef)		<i>C. perfringens</i>	ISO 7937	8	5	1	10 ²	10 ³	
Sampling plan & limits/25 g ^b <th data-kind="ghost"></th>									
Product		Microorganism	Analytical method ^a	Case	<i>n</i>	<i>c</i>	<i>m</i>	<i>M</i>	
Cooked meat		<i>Salmonella</i>	ISO 6579	11	10 ⁺	0	0	–	
Cooked meat: No growth		<i>L. monocytogenes</i>	ISO 11290-2	NA ^d	5	0	10 ²	–	
Cooked meat: Supports growth		<i>L. monocytogenes</i>	ISO 11290-1	NA	5 ^c	0	0	–	

^aAlternative methods may be used when validated against ISO methods

^bRefer to Appendix A for performance of these sampling plans

^cIndividual 25 g analytical units (see Sect. 7.5.2 for compositing)

^dNA not applicable; used Codex criterion

Contato: dsn@agro.gov.br
rodrigo.padovani@agro.gov.br

